



Prefeitura Municipal de Taguaí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 185 de 1º de dezembro de 1972.

Dispõe sobre autorização para assinatura do Acôrdo para constituição de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL e dá outras providências.

ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Acôrdo de constituição de um consórcio intermunicipal de promoção social.
- ARTIGO 2º - Ficam aprovados e homologados, sem reserva nem restrições o Acôrdo e o Estatuto cujas cópias / acompanham a presente lei e dela fazem parte in separável.
- ARTIGO 3º - Constituído que esteja o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social a que se refere a presente lei, o município de Taguaí, ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no Estatuto que acompanha estas disposições legais.
- ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no corrente exercício, as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de Cr\$.3.750,00 (tres mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguaí, 1/12/72

Ar. B. Bergamo